



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar Nº. 043, de 28 de junho de 2002.

Cria cargo de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado para a operacionalização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o cargo de provimento em comissão, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 03, de 19 de dezembro de 1994, de 01 (um) cargo de Assistente Técnico I, Símbolo DAS-103.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

Art. 3º. Em virtude da criação do cargo contido no art. 1º, fica extinto o de Assistente Técnico II, criado pela Lei Complementar nº 040, de 06 de junho de 2002 (art 1º).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2002.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 28 de junho de 2002.

Roberto Hashioka Soler

PREFEITO MUNICIPAL

